



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 15/GAP/2022

Associação dos Trabalhadores da Administração Local - ATAM

Protocolo

Considerando que,

O Município de Murça apresentou uma proposta à ATAM - Associação dos Trabalhadores da Administração Local, para constituir-se como Centro de formação da ATAM, cedendo, para o efeito, as suas instalações, não só para a promoção de ações de formação a trabalhadores que exercem funções públicas, mas também para a realização de colóquios, conferências ou Reuniões de Aperfeiçoamento Profissional;

A Direção da ATAM aceitou a proposta do Município de Murça, remetendo, para o efeito, uma minuta de Protocolo a celebrar entre as duas partes, que tem por objeto as regras a observar na realização das ações de formação em que a ATAM intervém como entidade promotora e a cedência de instalações, a título gracioso, pelo Município de Murça;

A ATAM é uma associação que proporciona, dentro das suas competências, ações de formação destinadas ao aperfeiçoamento profissional de quem é titular de uma relação jurídica de emprego público e à melhoria do seu desempenho enquanto trabalhador;

A formação dos trabalhadores que exercem funções públicas assume um papel estruturador da política de gestão de recursos humanos, contribuindo, designadamente, para a melhoria do desempenho e para um melhor serviço público;

O Município de Murça tem todo o interesse em que algumas das ações de formação promovidas pela ATAM se possam realizar num local mais próximo;

Enquadramento legal

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;



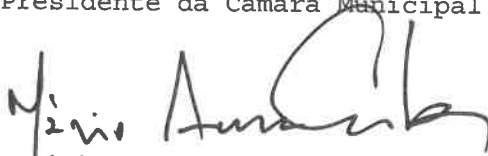
MUNICÍPIO DE MURÇA

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal de Murça delibere aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Murça e a ATAM - Associação dos Trabalhadores da Administração Local; Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Murça, 11 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



PROTOCOLO

O **MUNICÍPIO DE MURÇA**, com sede na Praça 5 de outubro, representada pelo respetivo Presidente, Mário Artur Correia Lopes e a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**, com sede na Praça do Município, em Santarém, representada pelo Presidente da Direção, Marcelo Caetano Martins Delgado, outorgam entre si, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

I

ÂMBITO

O acordo tem por objeto as regras a observar na realização das ações de formação em que a ATAM intervém como entidade promotora, e a cedência de instalações, a título gracioso, pelo Município de Murça.

II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município assume as seguintes responsabilidades:
 - a) Disponibilizar uma sala de formação e os equipamentos indispensáveis (mesas, cadeiras, computadores, videoprojetor e quadro branco), com capacidade para 25 formandos, no horário e dias acordados;
 - b) Participar no levantamento das necessidades das autarquias locais, em vista de uma oferta formativa mais ampla.
2. A ATAM obriga-se a:
 - a) Zelar pela boa utilização das instalações que lhe forem cedidas;
 - b) Respeitar o cumprimento das normas internas aplicáveis aos serviços da Câmara Municipal de Murça;
 - c) Cumprir os horários acordados no item seguinte.



III

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

O período de cedência compreende a utilização da sala de formação de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 9 e as 13 horas (manhã) e das 14 às 18 horas (tarde).

IV

CONTRAPARTIDAS

Pela utilização da sala de formação a ATAM cede gratuitamente ao Município de Murça a inscrição de dois trabalhadores por ação.

V

VIGÊNCIA

O presente protocolo é celebrado pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo renovável, por igual prazo, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com a antecedência mínima de sessenta dias.

VI

INCUMPRIMENTO

O incumprimento reiterado das normas que resultam do acordo é fundamento para a sua rescisão, mediante notificação, por escrito, dirigida à contraparte.

VII

CASOS OMISSOS

Os casos omissos que, porventura, venham a surgir na execução do presente Protocolo serão resolvidos, de comum acordo, por ambos os outorgantes.



Murça, _____ de 2022

O MUNICÍPIO DE MURÇA

O PRESIDENTE

Mário Artur Correia Lopes

ATAM

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO,

Marcelo Caetano Martins Delgado